



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 247/1974

SÚMULA: Cria o Centro de Pesquisas Históricas e Arqueológicas de Cambé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Centro de Pesquisas Históricas e Arqueológicas de Cambé.

ART. 2º. – O referido Centro será integrado por Professores de História, Geografia e Ciências Sociais de nosso Município e terá como finalidade promover a pesquisa histórica, proceder a escavações arqueológicas, orientar a população quanto à preservação do Patrimônio Histórico e arqueológico da região, incentivando a pesquisa e o estudo por parte da população estudantil e da comunidade.

ART. 3º. – Os “vestígios” arqueológicos encontrados, serão destinados ao Museu Histórico de Cambé, formando seu patrimônio.

ART. 4º. – O Centro de Pesquisa Histórica e Arqueológica terá regulamentação própria definida em Decreto Executivo Municipal.

ART. 5º. – As despesas decorrentes da criação e funcionamento deste Órgão, correrão por conta da dotação 07.50.

ART. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 02 de Dezembro de 1974.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete Designado

Projeto nº. 81/1974.

Autor: Vereadora Maria Joana Tonczak.